



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE.Tel: (085) 3452-4502

131 PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2021

Pelo presente edital, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26.07.2002, e considerando que houve o trânsito e julgado da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de multa, fica o fornecedor abaixo descrito para efetuar o pagamento do boleto bancário da sanção.

Atento que, o reclamado, mediante procurador ou preposto, deverá obter a DAE (Documento de Arrecadação Estadual) à 131ª Promotoria e efetuar o pagamento no prazo de 30 (quarenta) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, conforme art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 30 de 26.07.2002, para tanto é necessário prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico - 131prom.fortaleza@mpce.mp.br

Decorridos **prazo de 30(trinta dias) dias úteis da disponibilização no DJ, sem manifestação da sancionada**, os autos serão **enviados para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado**.

Procedimento FA 23.001.001.20-0002760

Forcedor: Danilo Fernandes 23.277.011/0001-19

Valor da Multa : 5.000(cinco mil) UFIR/CE

Cumpra-se.

Fortaleza/CE., em 25 de maio de 2021

Antônio Carlos Azevedo Costa

Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2021

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e a **FACULDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - FCRN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.168.938/0001-01, com sede na Praça Dom João Costa, nº 511, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 69.611-120;

OBJETO: o presente Termo de Cooperação tem por objeto a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da **FACULDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE** regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Cooperação firma-se de acordo com o art. 116, da Lei nº 8.666/93; art. 8º, da Lei nº 11.788/08, art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.898/12 e na Resolução nº 09/2004 do MEC e ainda, com base nos regulamentos internos das partes envolvidas;

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação se inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos;

FORO: O foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/CE;

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Ceará e Erika Fernandes Benjamim, Diretora Acadêmica da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 07/2021**

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e **A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ (CE PREVCOM)**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, 290, Fortaleza-CE, CEP: 60.060-120, CNPJ/MF sob o nº 39.940.699/0001-05

OBJETO: 1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio,

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, assim como nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado;

FORO: Para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, elegem as partes o Foro da Comarca de Fortaleza/CE;

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021;

SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Ceará e Francisco Robson da Silva, Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM).

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017 (CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 678/2017 E CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 670/2017)

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE;

I - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70;

V – ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, nº 150, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE.

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o que consta nos autos do processo nº 03665903/2019;

VII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original do Contrato nº 21/2017, no período de 23/05/2021 a 22/05/2022;

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, alterando as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do CONTRATO, para este novo período de vigência, conforme informações abaixo:

389 06200001.14.122.211.20265.15.33903900.2.70.00.1.20

14683 06100001.14.122.211.20264.15.33903900.1.00.00.0.20

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 176.458,89 (cento e setenta e sei mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 20/2017, se inicia na data de 23 de maio de 2021;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

XII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XIII - DATA: 17 de maio de 2021;

XIV - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Mônica Jucá de Oliveira, representante legal da COELCE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico
***Replicado por incorreção**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2021**

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111 - CEP: 60.811-170, Fortaleza-CE e as DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS e do DISTRITO FEDERAL;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993;

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica -TCT os procedimentos que deverão ser adotados pelas Defensorias Públicas signatárias, que não tenham disponíveis canais remotos de atendimento, visando à atuação integrada nos casos cujos interessados residam em Unidade de Federação distinta daquela em que tramita ou deva tramitar o processo judicial de seu interesse, ou nos atendimentos de Assistidos excluídos digitalmente, sem acesso aos canais remotos disponíveis;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado no caso de haver interesse de seus partícipes pela sua continuidade;

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Maria José Silva Souza de Nápolis, Defensora Pública Geral do Distrito Federal e Presidente do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE; José Léo de Carvalho Neto, Defensor Público Geral do Estado de Sergipe; Fábio Rogério Rombi da Silva, Defensor Público Geral do Estado do Mato Grosso do Sul; Gério Patrocínio Soares, Defensor Público Geral do Estado de Minas Gerais; Simone Jaques de Azambuja Santiago, Defensora Pública Geral do Estado do Acre; Carlos Eduardo de Paula Monteiro, Defensor Público Geral do Estado de Alagoas; Hans Lucas Immich, Defensor Público Geral do Estado de Rondônia; Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público Geral do Estado da Bahia; Ricardo Queiroz Paiva, Defensor Público Geral do Estado do Amazonas e Secretário-Geral do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE; Diogo Brito Grunho, Defensor Público Geral do Estado do Amapá; Estelamaris Postal, Defensora Pública Geral do Estado de Tocantins; José Fabrício Silva de Lima, Defensor Público Geral do Estado do Pernambuco; Marcus Vinícius Soares Alves, Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte e Vice-Presidente do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE; Rodrigo Baptista Pacheco, Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro; Domilson Rabelo da Silva Júnior, Defensor Público Geral do Estado de Goiás; Erisvaldo Marques dos Reis, Defensor Público Geral do Estado do Piauí e Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 798/ 2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº. 12/2021, de 16 de abril de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SILVINY DE MELO BARRO**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.841-1-X, que atua na Defensoria Criminal da Comarca de Aquiraz-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas pela Defensoria Pública, nos casos de impedimento; bem como na assistência jurídica do/a suposto/a agressor/a nos feitos de medida protetiva; além da Curadoria Especial nas hipóteses legais, a partir de 10 de maio de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 799/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DO INTERIOR**, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **RAFAEL MAIA TEIXEIRA**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.341-1-2, que atua na 2ª Defensoria Cível da Comarca de Aquiraz-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas por advogado/a; bem como na assistência jurídica da vítima nos feitos de medida protetiva, a partir de 10 de maio de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 800/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DO INTERIOR**, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;**Considerando** o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **MARCOS ANTÔNIO FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.838-9-X, que atua na Defensoria Criminal da Comarca de Limoeiro do Norte-CE para, **sem prejuízo das suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas pela Defensoria Pública, nos casos de impedimento; bem como na assistência jurídica do/a suposto/a agressor/a nos feitos de medida protetiva; além da Curadoria Especial nas hipóteses legais, a partir de 10 de maio de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado**PORTARIA Nº 801 /2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DO INTERIOR**, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;**Considerando** o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **LIVIA PINHEIRO SOARES**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.575-1-1, que atua na 2ª Defensoria Cível da Comarca de Limoeiro do Norte-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas por advogado/a; bem como na assistência jurídica da vítima nos feitos de medida protetiva, a partir de 10 de maio de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 802/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 12/2021**, de 16 de abril de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **TIAGO CARDOSO DE SOUSA**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.837-7-6, que atua na Defensoria Criminal da Comarca de Itapipoca-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas pela Defensoria Pública, nos casos de impedimento, ou por advogado/a; na assistência jurídica do/a suposto/a agressor/a nos feitos de medida protetiva; além da Curadoria Especial nas hipóteses legais, a partir de 07 de junho de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 803/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAPHAEL ESMERALDO NOGUEIRA** Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.266-1-0, que atua na 1ª Defensoria Cível de Itapipoca-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 2ª Vara Cível de Itapipoca-CE nas atribuições pertinentes à legislação especial de proteção integral à criança e ao adolescente, ressalvada a atribuição de Defensor(a) Auxiliar em Apoio Remoto; bem como na assistência jurídica da vítima nos feitos de medida protetiva, a partir de 07 de junho de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 804 /2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

O COORDENADOR DAS DEFENSORIAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais, e

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o **Edital de Designação nº. 12/2021**, de 16 de abril de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ VALTER DE ARAÚJO**, Defensor(a) Público(a) de Entrância Intermediária, Matrícula nº 301.288-1-8, titular da 2ª Defensoria Cível da Comarca de Eusébio-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas pela Defensoria Pública, nos casos de impedimento; bem como na assistência jurídica do/a suposto/a agressor/a nos feitos de medida protetiva; além da Curadoria Especial nas hipóteses legais, a partir de 10 de maio de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 805/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº. 12/2021, de 16 de abril de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.334-1-8, que atua na 2ª Defensoria Cível da Comarca de Eusébio-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio-CE o acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rês necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas por advogado/a; bem como na assistência jurídica da vítima nos feitos de medida protetiva, a partir de 10 de maio de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 806/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº. 12/2021, de 16 de abril de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RENATA HELENA NUNES DE ARAÚJO**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.838-3-0, que atua na Defensoria Criminal da Comarca de Canindé-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé, nas hipóteses que não sejam de atribuição do(a) Defensor(a) Auxiliar em Apoio Remoto nos termos da Res. nº 91/2013 do Consup, com a redação dada pela Res. nº 189/2021, a partir de 10 de maio de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 807/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.191-1-8, que atua na 2ª Defensoria Cível de Quixadá para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá-CE, nas hipóteses que não sejam de atribuição do(a) Defensor(a) Auxiliar em Apoio Remoto nos termos da Res. nº 91/2013 do Consup, com a redação dada pela Res. nº 189/2021, a partir de 10 de maio de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 808/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS**, Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.298-1-4, que atua na Defensoria Criminal de Russas-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Russas-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas pela Defensoria Pública, nos casos de impedimento; bem como na assistência jurídica do/a suposto/a agressor/a nos feitos de medida protetiva; além da Curadoria Especial nas hipóteses legais, a partir de 10 de maio de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 809/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº. 12/2021, de 16 de abril de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NATALIA RACHEL MUNIZ MOURA**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.838-2-2, que atuar na 2ª Defensoria Cível da Comarca de Russas-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, para atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Russas-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas por advogado/a; bem como na assistência jurídica da vítima nos feitos de medida protetiva, a partir de 10 de maio de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral do Estado